



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº04/2014/CJ/DG

Joinville, 10 de fevereiro de 2014.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Joinville, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão do **NAPNE** - Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais, conforme as designações abaixo indicadas:

I. ALEXSANDRA J. DAL PIZZOL COELHO ZANIN;
DIEGO LUIZ FROZEN FERNANDES CRUZ;
LUCIANA MACIEL DE SOUZA;
PERSON FRANCISCO SCHLICKMANN;
VANESSA FERREIRA NEVES EGGERT.

II. A Coordenação desta Comissão será exercida pela servidora Alexsandra J. Dal Pizzol Coelho Zanin, e nos seus afastamentos e impedimentos pelo servidor Person Francisco Schlickmann.

Art. 2º O NAPNE visa promover a inclusão de pessoas com necessidades específicas no Campus, contribuindo com as condições adequadas para o seu acesso, permanência e conclusão com êxito.

Art. 3º Compete ao NAPNE:

I – Contribuir para a implementação das políticas de inclusão no Campus através de projetos, assessorias e ações educacionais, na região de abrangência do Campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

II - Contribuir na implementação de políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos com necessidades específicas.

III - Estimular a cultura da inclusão na comunidade acadêmica, de modo que o aluno, em seu percurso formativo, adquira conhecimentos técnicos e também valores sociais consistentes, que o levem a atuar na sociedade de forma consciente e comprometida.

IV - Promover a educação para o exercício da cidadania, a convivência, a aceitação da diferença, a quebra das barreiras atitudinais, educacionais e arquitetônicas.

V – Em conjunto com a Coordenadoria Pedagógica e os professores, elaborar programa de atendimento aos estudantes com necessidades específicas do Campus, bem como auxiliar os professores a adequarem as suas aulas conforme o programa definido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Portaria n. 32/2013/CJ/DG de 30 de abril de 2013.

Dê-se Ciência, e

Cumpra-se.

MAURICIO MARTINS TAQUES

Diretor Geral do IFSC – Campus Joinville